



COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 009/2017	Data de Abertura: 25.09.2017
OBJETO: Construção de 01 unidade escolar, contendo 02 salas de aula, para sediar o Colégio Estadual Indígena Tanara Pataxó Pequi/ Gurita, no município de Prado.	
Data do Relatório: 26/09/17	Valor R\$ 400.466,87

EXIGÊNCIA DOCUMENTAL

SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAS	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
2. ESPECIFICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	SOS SISTEMAS, OBRAS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	RJ EMP. E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	STATUSS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME
	1º	2º	3º

COLOCAÇÃO

Quando ao Modelo

cumprimento ao modelo da Seção c-1 - MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO	✓	✓	✓
cumprimento ao modelo da Seção c-1 - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA	✓	✓	✓
cumprimento ao modelo da Seção c-2 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO	✓		✓
COMPOSIÇÃO DE BDI*			
COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS*			

Quanto ao Conteúdo

Kapa apresentado	0,75	0,87	0,90
cronograma físico-financeiro	✓	✓	✓
validade da proposta de 90 (noventa) dias**	✓	✓	✓

\*NÃO DESCLASSIFICAM PROPOSTA, SOMENTE SERÁ EXIGIDO NA FASE CONTRATUAL

\*\*5.5 A proposta de preços, ainda que não consigne expressamente, terá prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data fixada na SEÇÃO A –PREÂMBULO para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

*[Handwritten signature]*



COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 009/2017	Data de Abertura: 25.09.2017
OBJETO: Construção de 01 unidade escolar, contendo 02 salas de aula, para sediar o Colégio Estadual Indígena Tanara Pataxó Pequi/ Gurita, no município de Prado.	
Data do Relatório:	Valor R\$ 400.466,87

Os documentos de Habilitação das licitantes classificadas nas 03 (TRES) primeiras colocações, foram analisados e apresentaram o seguinte resultado:

EXIGÊNCIA DOCUMENTAL

EMPRESAS	SOS SISTEMAS, OBRAS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	RJ EMP. E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	STATUS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME
COLOCAÇÃO	1º	2º	3º
<b>XII-1 HABILITAÇÃO JURIDICA - COPEL</b>			
Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.	✓	✓	✓
<b>XII-2.1 REGULARIDADE FISCAL - COPEL</b>			
<b>XII-2.1 Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:</b>			
A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	✓	✓	✓
B) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal - relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.	✓	✓	✓
C) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.	✓	✓	MUNICIPAL VENCIDA
D) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.	✓	✓	✓
E) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.	✓	✓	✓
<b>XII-2.1.1 MICROEMPRESAS</b>			
Enquadramento de microempresa	—	✓	✓
<b>XII-2.2 Regularidade trabalhista</b>			
prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	✓	✓	✓

*[Handwritten signatures and initials]*  
2



COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

<b>XII-4. Qualificação econômico-financeira - COPEL</b>				
a)	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social	✓	✓	✓
b)	Apresentar a relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que repercutam sobre sua capacidade financeira ou operacional, nos termos do art. 102, §3º da Lei Estadual 9.433/05;	✓	✓	✓ H928
c)	Demonstração de <b>patrimônio líquido no montante mínimo de 10% (dez por cento)</b> do valor estimado das obras e serviços.	✓	✓	✓
d)	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial	✓	✓	✓
	Declaração, em papel timbrado do Licitante, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo relacionados foram extraídos do balanço, correspondendo à boa situação financeira da empresa, conforme <b>ANEXO IV.4</b> ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC, maior ou igual a 1,0 ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL - IEG, menor ou igual a 0,60	✓	✓	✓
	Disponibilidade Financeira Líquida <b>ANEXO IV.3 e IV.4</b>	NÃO	✓	✓ H429
<b>XII-5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor</b>				
	declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do <b>Anexo III</b>	✓	✓	✓
<b>XII-3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - COINF</b>				
a)	Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja: Certidão de Registro e Regularidade do Licitante e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA ou CAU do local da sua sede;	SIM	SIM	SIM
b)	Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/BA antes da assinatura do contrato. Em qualquer caso a certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados	N/A	N/A	N/A
c)	<b>Comprovação</b> de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do <b>Anexo VI</b> , bem como apresentação da(s) certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT.[Lei 9.433/05 - Art. 101, II]; para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante será admitida a comprovação da execução mínima dos quantitativos das parcelas consideradas de	SIM	SIM	SIM
c.1)				

3  
[Handwritten signatures]



COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

	maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, assim considerados:			
	i. Obras de Cíveis de Edificações;	SIM	SIM	SIM
	ii. Obras Cíveis de Estruturas de Concreto;	SIM	SIM	SIM
	iii. Instalações Elétricas de Baixa Tensão.	SIM	SIM	SIM
d)	Comprovação do licitante de que possui, em nome da empresa, atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação, listados no modelo constante do Anexo VI	SIM	SIM	SIM
e)	Comprovação por parte da empresa do seu vínculo do profissional técnico com a pessoa jurídica de direito privado mediante expedição de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade técnica (RRT) de Cargo e Função.	SIM	SIM	SIM
f)	declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação	H 545 * SIM	H 653 SIM	H 737 SIM
g)	Indicação das instalações, do aparelhamento e relação do pessoal técnico. Item 1.2.2 - SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAS	H 546 SIM	H 661 SIM	H 734 SIM
h)	A licitante deve apresentar relação dos componentes de equipe técnica/administrativa, indicada para execução do objeto desta licitação, atendendo à equipe técnica mínima prevista na - SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, do Instrumento Convocatório, inclusive. Faz-se necessário para todos, apresentar <b>comprovação de regularidade com o CREA/CAU</b> (nas situações cabíveis) e <b>declaração individual</b> autorizando incluí-los na equipe técnica. OPTANDO O LICITANTE PELA DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE FUTURA DEVERÁ, APÓS A HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, FAZER PROVA DA EFETIVA EXISTÊNCIA DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO, EM ESTRITA CONSONÂNCIA COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, FICANDO ESCLARECIDO QUE A DECLARAÇÃO FALSA CARACTERIZA O ILÍCITO ADMINISTRATIVO PREVISTO NO ART. 184, V, DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05;	SIM	SIM	SIM
	<b>EQUIPE MININA</b>			
a)	Relação completa dos profissionais abaixo indicados inclusive identificando o Engenheiro Civil/Arquiteto Residente	SIM	SIM	SIM
b)	Faz-se necessário para todos apresentar comprovação de regularidade com o CREA/CAU (nas situações cabíveis) e declaração individual autorizando incluí-los na equipe técnica.	SIM	SIM	SIM
<b>CAT – Certidão de Acervo Técnico</b>				
	A proponente licitante deverá apresentar as Certidões de Acervo Técnico dos profissionais abaixo indicados. O currículo será exigido onde couber nos casos de profissionais sem registro com os Conselhos acima indicados			
a)	Engenheiro Civil/Arquiteto;	SIM	SIM	SIM
b)	Mestre de Obras	SIM	NÃO	NÃO
c)	Engenheiro de Segurança	NÃO	NÃO	NÃO

4



COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Observações:

1) EDITAL

**XII-3.1** O licitante deverá assinalar no **ANEXO VIII** a opção quanto ao momento de demonstração do atendimento das exigências relativas às instalações, aparelhamento e pessoal técnico;

**XII-3.2** Na hipótese de declaração de disponibilidade imediata, a verificação será feita na fase de habilitação;

**XII-3.3** Optando o licitante pela declaração formal de disponibilidade futura deverá, após a homologação e adjudicação, fazer prova da efetiva existência das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05;

**XII-3.4** A comprovação de que o pessoal técnico indicado pelo licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional (CREA/CAU); c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da licitante no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado; f) Outro documento público que comprove tal vínculo;

**XII-3.5** A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da licitante no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado;

**XII-3.6** A comprovação das instalações canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado será atendida mediante a apresentação de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas da lei, vedadas, entretanto, as exigências de propriedade e de localização prévia;

**XII-3.7** A qualificação da equipe técnica deverá ser feita com apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT, de cada um dos seus membros, acompanhado de declaração do profissional autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do Edital, e comprovação de regularidade junto ao CREA/CAU para os profissionais que assim a legislação exigir;

**XII-3.8** Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela CONTRATANTE/COINF.

2) Ata

- a) *a empresa SOS não apresenta a declaração de disponibilidade financeira líquida conforme anexo IV.4; declaração de prova de qualificação técnica sem assinatura do representante; declaração de proteção do trabalho menor, conforme item XII-5 (modelo constante no Anexo III); declaração de indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico não foi apresentada conforme o anexo VII onde no item XII-3.1 pede para assinalar a opção quanto ao momento de opção; contrato social, atestados de capacidade técnica e balanço apenas em cópia simples sem a devida autenticação*



COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COPEL

Taiane Clarissa Coutinho Dias - Presidente	
Sergio Renato da Silva Araújo - Membro	
Marcelo Simões da Silva	

COINF

Augusto da Costa Bastos	 P/ [Handwritten signature] 116.10947-3
Carla Cristina Santana de Lima	
João Sérgio Vieira Laurindo	

**Coordenação Executiva de Infraestrutura de Rede Física-COINF**  
**Coordenação de Fiscalização de Rede Física-COF**

SECI COINF / COF  
751  
FOLHA  
R

Ref.: Processo SIIG 0042099-6/2017,

AO GAB/COINF,

Retornamos os autos, apresentando às fls. 742 a 746 análise da documentação de qualificação técnica realizada por esta Comissão, conforme solicitado no despacho exarado pela Comissão Permanente de Licitações da SEC (fls. 747).

Por oportuno, vimos salientar:

No item OUTROS - COINF/EQUIPE MÍNIMA / CAT – Certidão de Acervo Técnico as empresas SOS SISTEMAS, OBRAS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP; RJ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. e STATUSS CONSTRUORA E SERVIÇOS LTDA ME não apresentaram as certidões dos respectivos Engenheiros de Segurança do Trabalho (subitem “c”), sendo constatado, também, que as duas últimas empresas anteriormente citadas não incluíram nas suas propostas os currículos dos seus Mestres de Obras (subitem “b”), conforme previsto no Termo de Referência.

Em tempo, informamos que não consta no Edital da CP 009/2017, acostado às fls. 233 a 297, VOL. I, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica a compor o objeto do referido Certame, em conformidade com o constante na SEÇÃO A - PREÂMBULO, XII-3. Qualificação Técnica, alínea “g” assim subscrito: “item 1.2.2 – SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS”

Salvador, 23 de outubro de 2017.

  
João Sérgio Vieira Laurindo

João Sérgio Vieira Laurindo  
Engenheiro Civil  
CREA: 10.853-D  
Secretaria da Educação do Estado da Bahia

  
Samara Brito Santana

CRB 116.10947-3

  
Augusto da Costa Bastos

Augusto da C. Bastos  
Engº Civil / Coordenador II  
CREA - 26.676-D  
Secretaria da Educação da Bahia